



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.532, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) TRADUTORES – INTERPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS E DE 04 (QUATRO) MONITORES.**

O Senhor Vice-Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 03 (três) Tradutores – Interpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e de 04 (quatro) monitores para acompanhar alunos com necessidades especiais das escolas da rede pública municipal.

**Art. 2º.** A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da assinatura do instrumento legal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 31 de agosto de 2017.

  
**Henrique Edmar Knorr Filho**  
Vice-Prefeito em Exerício

**AFIXADO**

na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 31 / 08 / 2017